

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0542/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0542/1999 DE 26/10/99

PROMOVENTE: VEREADOR

RUBENS CALVO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO EM 12 (DOZE) VEZES DAS  
MULTAS DE TRÂNSITO, APLICADAS PELA PREFEITURA DE SÃO  
PAULO.

OBSERVAÇÕES:

65 N° 12.491 - 09/10/97

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
3/11/2010 10:41:52

00000017018-60



ARQUIVADO EM

23, 11, 99

VERA MARTINS DIAS

Chefe de Seção Técnica II



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 01 de 01  
n.º 542 de 1999  
*ausência*

Noemlia M. S. Marques  
Ass. Téc. Direção I

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 26 OUT 1999  
*Const. e Justiça*  
*P. Urban. e Meio Ambiente*  
*P. de Atividade de San. e Saneamento*  
*P. de Transportes e Obras*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL  
01-0542/1999

Dispõe sobre o  
parcelamento em 12 (doze) vezes das multas de trânsito, aplicadas pela Prefeitura de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Artigo 1º** As multas de trânsito aplicadas pela Prefeitura do Município de São Paulo com valor superior a R\$500,00 ( quinhentos reais ) poderão ser parceladas em 12 ( doze ) vezes.

**Artigo 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 26 OUT 1999 ★  
- DT. 10 -

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 223 e fôlha de informação sob  
n.º 021 de 29 de 10 de 99 a ( acuso )

*Moema M. S. Marques*  
Ass. Téc. Direção I



|                |     |          |
|----------------|-----|----------|
| Folha n.º      | 02  | do proc. |
| n.º            | 542 | de 1999  |
| <i>almeida</i> |     |          |

Noemia M. S. Marques  
Ass. Téc. Direção I

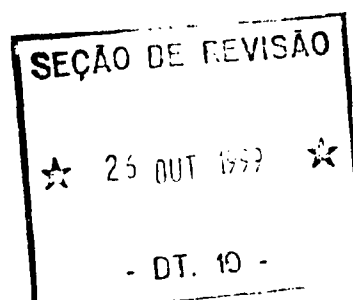
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1999

*Rubens Calvo*  
Vereador Rubens Calvo  
Líder do PSB





|                              |     |       |     |
|------------------------------|-----|-------|-----|
| Folha n.º                    | 93  | de    | ... |
| n.º                          | 592 | de 19 | 99  |
| <i>Moemila M. S. Marques</i> |     |       |     |
| Ass. Téc. Direção I          |     |       |     |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca solucionar mais um dos sérios problemas vividos por milhões de proprietários de automóveis da cidade de São Paulo.

Não é possível fecharmos os olhos para a realidade; é preciso que os nossos governantes atentem para o problema da falta de emprego que é o fator preponderante do caos social que assola o País.

Ontem, tínhamos a indústria da seca, da fome e hoje nos deparamos com a indústria da multa, com um único objetivo, ou seja, de fazer receita para a Prefeitura e jamais para atender à população, orientá-la ou prestar qualquer assistência..

As multas possuem valor elevado, o que vem gerando graves transtornos aos motoristas, em razão das dificuldades financeiras para efetivação do pagamento.

A Prefeitura de São Paulo chega a aplicar mais de 5 ( cinco ) mil multas por dia, arrecadando um valor altíssimo.

Conto com meus pares para a aprovação desta propositura.

|                  |             |   |
|------------------|-------------|---|
| SEÇÃO DE REVISÃO |             |   |
| ★                | 26 OUT 1999 | ★ |
| - DT. 10 -       |             |   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 04 .....

do processo nº ..... 542 ..... de 19 99 26 / 10 / 99 (a) *Wassara*

*Noemia*  
Ass. Téc. Direção I

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, constam os Pls. 312/99, 403/99 e a Lei 12.491/07.

S.P., 29/10/99

**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador RUBENS CALVO:

Para se manifestar sobre os PL's 312/99 e 403/99.

11/11/99

**ARMANDO MELLÃO NETO**  
Presidente

Ao nobre Vereador RUBENS CALVO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

11/11/99

**ERENIO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Senhor Presidente !

Tendo em vista a  
existência de 2 (dois)  
outros projetos versando  
sobre o mesmo assunto,  
refreio a petição do  
P.L. 542/99

L.P. 14111/99

*[Handwritten signature]*

ARQUIVE-SE.

18/11/99

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO MELLÃO NETO  
Presidente

AO DT. 04 - SRA. CHEFE:  
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

23 / 11 / 99

*[Handwritten signature]*  
BRENDA SANDELMAN  
Autoriz. Tec. Leg. Chelo  
A. T. M.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº -05-

Em 23 / 11 / 99

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO

(a) ..... Assessor Parlamentar .....

Reg. nº 101258



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05  
do processo nº 542 de 19 99 23 11 99 (a)

*[Signature]*  
**BENVINDO DANILO L. CARVALHO**  
Assist. Parlamentar  
Reg n.º 101 258

|                                                                          |                           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                           |
| Proc. encerrado c/                                                       | <u>— 05 —</u> fls.        |
| Arquivo em                                                               | <u>23.11.99</u>           |
| O Func.º                                                                 | <u><i>[Signature]</i></u> |
| <b>BENVINDO DANILO L. CARVALHO</b>                                       |                           |

Assist. Parlamentar  
Reg n.º 101 258